ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 458/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277727. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores, sendo assim necessário a realização de ajuste orçamentário na ação de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC.

Considerando o Mem. nº. 088/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, onde observa-se incremento da receita prevista. De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arrecadação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 13.524.209,07 (treze milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, e realizado o acompanhamento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Assim, após somatória das aberturas de crédito via incremento ao orçamento originário do provável um excesso de arrecadação na fonte de recursos livres (sem vinculação) será observado o montante de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinárias, o valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Desde já informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277727. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 181/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
55 - 3.1.90.11.00.00 15000200VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300.000,00

Total Suplementação: R$ 3.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 15000200 3.300.000,00

Total da Receita: R$ 3.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277727. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 495/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.2.221.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC		
55 - 3.1.90.11.00.00 15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300.000,00

Total Suplementação: R$ 3.300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 15000200	3.300.000,00
Total da Receita:	**3.300.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/11/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277492. Folha 1 de 2

Memorando nº 495/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores, sendo assim necessário a realização de ajuste orçamentário na ação de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC.

Considerando o Mem. nº. 088/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, onde observa-se incremento da receita prevista.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 13.524.209,07 (treze milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, e realizado o acompanhento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.Assim, após somatória das aberturas de crédito via incremento ao orçamento originário do provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) será observado o montante de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de depesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinárias, o valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, EM CARATÉR DE URGÊNCIA, proveniente de Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 16:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277492. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 088/Contadoria/2024

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2024.

Recebido em 07/11/24 13:09

Da: Contadoria
Para: Semfaz
c/c: Semplan

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada pela secretária municipal de Fazenda sobre informações relacionadas à provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024 encontramos o valor de R$180.168.609,09;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a agosto/2024 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, Transferências da União (FPM) e Transferências do Estado (ICMS) e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento considerável e prevemos os percentuais de, respectivamente: 35%, 13%, 19% e 15%;
3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses novembro a dezembro repetindo a arrecadação de 2023 e acrescentado o incremento dos percentuais acima nas receitas infra citadas, encontramos o valor de R$37.945.599,98;
4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja vista que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
5) Considerando o valor já arrecadado de R$180.168.609,09 e somado ao valor da provável arrecadação de novembro a dezembro de R$37.945.599,98, encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$218.114.209,07;
6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R$204.590.000,00.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R$13.524.209,07 (treze milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos).

Scanned with CamScanner

Se o cenário da projeção ora efetuada se concretizar, faz se necessário suplementar a fonte de recursos vinculados ao MDE para que o município consiga aplicar o mínimo constitucional ou aumentar ainda mais o percentual de aplicação demonstrado em outra tabela e memorando.

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, sugerimos que não seja utilizado todo o valor ora apurado, pois o valor projetado poderá não se efetivar e com isso comprometer o equilíbrio financeiro e orçamentário. Tal recomendação se faz necessário em virtude de tabela também em anexo onde a metodologia utilizada foi repetir os valores arrecadados em novembro e dezembro de 2023 para os meses de novembro de dezembro de 2024, onde o provável excesso foi de R$8.682.313,94.

Também registramos que se for manter o percentual de repasses aprovados na LOA para aplicação em saúde e educação, os valores dos mesmos deverão ser deduzidos do valor ora apurado.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias para a obtenção dos resultados obtidos.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Demonstrativo provável arrecadação em 2024

Arrecadação de janeiro a outubro 24 com projeção de novembro a dezembro considerado arrecadação 2023 mais incremento no IRRF, Transf União e Estado

Rubrica	Descrição	Atualizado - (a)	31/10/2024 - (b)		31/10/2023 - (d)	01/10 a 31/12/2023 com incremento - (e)	Total arrecadação prevista (f) = (e + b)	Provável excesso = (e + b - a)
		19.070.000,00	17.278.406,23		15.466.677,89	925.907,22	18.204.313,45	- 865.686,55
1.1.1.2.50.0.0.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.070.000,00	17.278.406,23		15.466.677,89	925.907,22	18.204.313,45	- 865.686,55
1.1.1.2.50.0.1.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.700.000,00	12.550.851,65		11.632.112,16	382.189,28	12.933.040,93	233.040,93
1.1.1.2.50.0.2.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juro	170.000,00	80.389,05		76.760,64	41.404,31	121.793,36	- 48.206,64
1.1.1.2.50.0.3.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00	3.440.604,50		2.914.086,88	393.013,30	3.833.617,80	- 666.382,20
1.1.1.2.50.0.4.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.700.000,00	1.206.561,03		843.718,21	109.300,33	1.315.861,36	- 384.138,64
		7.920.000,00	5.483.027,08		6.132.273,11	1.339.851,79	6.822.878,87	- 1.097.121,13
1.1.1.2.53.0.0.00.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	7.920.000,00	5.483.027,08		6.132.273,11	1.339.851,79	6.822.878,87	- 1.097.121,13
1.1.1.2.53.0.1.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	7.800.000,00	5.447.528,94		6.020.238,52	1.332.978,67	6.780.507,61	- 1.019.492,39
1.1.1.2.53.0.2.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	120.000,00	35.498,14		112.034,59	6.873,12	42.371,26	- 77.628,74
1.1.1.3.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.800.000,00	13.748.696,99	35,00	9.059.585,25	6.328.257,44	20.076.954,43	7.276.954,43
1.1.1.3.03.0.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.800.000,00	13.748.696,99		9.059.585,25	4.687.598,10	18.436.295,09	5.636.295,09
1.1.1.3.03.1.0.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	12.800.000,00	11.988.383,66		9.059.585,25	4.267.435,82	16.255.819,48	3.455.819,48
1.1.1.3.03.1.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.800.000,00	11.988.383,66		9.059.585,25	4.267.435,82	16.255.819,48	3.455.819,48
1.1.1.3.03.4.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.760.313,33		0,00	420.162,28	2.180.475,61	2.180.475,61
1.1.1.3.03.4.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	1.760.313,33		0,00	420.162,28	2.180.475,61	2.180.475,61
1.1.1.4.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	36.670.000,00	32.902.081,75	13,00	28.965.700,88	7.117.373,33	40.019.455,08	3.349.455,08
1.1.1.4.51.0.0.00.0	Impostos sobre Serviços	36.670.000,00	32.902.081,75		28.965.700,88	6.298.560,47	39.200.642,22	2.530.642,22
1.1.1.4.51.1.0.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	36.670.000,00	32.902.081,75		28.965.700,88	6.298.560,47	39.200.642,22	2.530.642,22
1.1.1.4.51.1.1.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.500.000,00	32.139.698,97		28.193.823,49	6.154.800,89	38.294.499,86	2.794.499,86
1.1.1.4.51.1.2.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240.000,00	273.865,05		225.785,87	47.680,63	321.545,68	81.545,68
1.1.1.4.51.1.3.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	580.000,00	276.060,68		315.035,94	54.122,70	330.183,38	- 249.816,62
1.1.1.4.51.1.4.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e M	350.000,00	212.457,05		231.055,58	41.956,25	254.413,30	- 95.586,70
		11.779.000,00	10.249.987,13		8.905.257,13	1.658.828,79	11.908.815,92	129.815,92
1.1.2.0.00.0.0.00.0	Taxas	11.779.000,00	10.249.987,13		8.905.257,13	1.658.828,79	11.908.815,92	129.815,92
1.1.2.1.00.0.0.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.484.000,00	3.607.161,50		2.958.891,31	522.473,40	4.129.634,90	645.634,90
1.1.2.1.98.0.0.00.0	Taxas de Inspeção, controle e fiscalização	3.484.000,00	3.607.161,50		2.958.891,31	522.473,40	4.129.634,90	645.634,90
1.1.2.2.00.0.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.295.000,00	6.642.825,63		5.946.365,82	1.136.355,39	7.779.181,02	- 515.818,98
1.6.0.0.00.0.0.00.0	Receita de Serviços	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.0.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.1.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65

Scanned with CamScanner

1.6.2.1.02.0.0.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.1.02.0.1.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	80.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 40.843,65
1.6.2.1.02.0.2.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 1.000,00
1.3.6	Cessão de direitos	0,00	491.693,55		0,00	75.218,18	566.911,73	566.911,73
1.3.6.1.01.01	Operacionalização de pagamentos	0,00	491.693,55		0,00	75.218,18	566.911,73	566.911,73
1.7.1.1.00.0.0.00.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	48.840.000,00	42.235.516,12		35.280.274,00	10.752.860,23	52.988.376,35	4.148.376,35
1.7.1.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM	48.600.000,00	40.999.505,41		34.642.344,89	10.635.960,62	51.635.466,03	3.035.466,03
1.7.1.1.51.1.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	43.600.000,00	37.530.206,57		32.500.490,41	7.970.220,14	45.500.426,71	1.900.426,71
1.7.1.1.51.1.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM - Cota Mens	43.600.000,00	37.530.206,57	19,00	32.500.490,41	7.970.220,14	45.500.426,71	1.900.426,71
1.7.1.1.51.2.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	3.469.298,84		2.141.854,48	2.665.740,48	6.135.039,32	3.635.039,32
1.7.1.1.51.2.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	3.469.298,84		2.141.854,48	2.665.740,48	6.135.039,32	3.635.039,32
1.7.1.1.51.3.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregu	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregu	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	1.236.010,71		637.929,11	116.899,61	1.352.910,32	1.112.910,32
1.7.1.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	240.000,00	1.236.010,71		637.929,11	116.899,61	1.352.910,32	1.112.910,32
1.7.1.2.00.0.0.00.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.2.51.0.0.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.2.51.0.1.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.9.58.0.0.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	329.262,00		309.272,00	61.854,40	391.116,40	- 58.883,60
1.7.1.9.58.0.1.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	329.262,00		309.272,00	61.854,40	391.116,40	- 58.883,60
1.7.2.1.00.0.0.00.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	66.280.000,00	56.971.735,33		52.770.977,12	9.606.086,95	66.577.822,28	297.822,28
1.7.2.1.50.0.0.00.0	Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	41.410.839,27		36.850.345,39	8.508.978,63	49.919.817,90	1.919.817,90
1.7.2.1.50.0.1.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.000.000,00	41.410.839,27	15,00	36.850.345,39	8.508.978,63	49.919.817,90	1.919.817,90
1.7.2.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do IPVA	18.000.000,00	15.379.146,86		15.781.348,99	1.063.696,07	16.442.842,93	- 1.557.157,07
1.7.2.1.51.0.1.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.000.000,00	15.379.146,86		15.781.348,99	1.063.696,07	16.442.842,93	- 1.557.157,07
1.7.2.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	181.749,20		139.282,74	33.412,25	215.161,45	- 64.838,55
1.7.2.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	181.749,20		139.282,74	33.412,25	215.161,45	- 64.838,55
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	600.000,00	359.619,68		366.005,23	56.547,76	416.167,44	- 183.832,56
1.9.1.1.01.0.1.01.0	Multas Prevista Legislação específica	600.000,00	359.619,68		366.005,23	56.547,76	416.167,44	- 183.832,56
	TOTAL	204.590.000,00	180.168.609,09			37.945.599,98	218.114.209,07	13.524.209,07

Cacoal, 07 de Novembro de 2024

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n. 0361/PMC/2020

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Demonstrativo provável arrecadação em 2024

Arrecadação de janeiro a outubro 24 com projeção de novembro a dezembro considerado arrecadação em 2023

Rubrica	Descrição	Atualizado - (a)	31/10/2024 - (b)		31/10/2023 - (d)	01/11 a 31/12/2023 com incremento - (e)	Total arrecadação prevista (f) = (e + b)	Provável excesso = (e + b - a)
		19.070.000,00	17.278.406,23		15.466.677,89	925.907,22	18.204.313,45	- 865.686,55
1.1.1.2.50.0.0.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.070.000,00	17.278.406,23		15.466.677,89	925.907,22	18.204.313,45	- 865.686,55
1.1.1.2.50.0.1.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.700.000,00	12.550.851,65		11.632.112,16	382.189,28	12.933.040,93	233.040,93
1.1.1.2.50 0.2.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juro	170.000,00	80.389,05		76.760,64	41.404,31	121.793,36	- 48.206,64
1.1.1.2.50 0.3.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00	3.440.604,50		2.914.086,88	393.013,30	3.833.617,80	- 666.382,20
1.1.1.2.50.0.4.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.700.000,00	1.206.561,03		843.718,21	109.300,33	1.315.861,36	- 384.138,64
		7.920.000,00	5.483.027,08		6.132.273,11	1.339.851,79	6.822.878,87	- 1.097.121,13
1.1.1.2.53.0.0.00.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	7.920.000,00	5.483.027,08		6.132.273,11	1.339.851,79	6.822.878,87	- 1.097.121,13
1.1.1.2.53.0.1.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	7.800.000,00	5.447.528,94		6.020.238,52	1.332.978,67	6.780.507,61	- 1.019.492,39
1.1.1.2.53.0.2.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	120.000,00	35.498,14		112.034,59	6.873,12	42.371,26	- 77.628,74
1.1.1.3.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.800.000,00	13.748.696,99		9.059.585,25	4.687.598,10	18.436.295,09	5.636.295,09
1.1.1.3.03.0.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.800.000,00	13.748.696,99		9.059.585,25	4.687.598,10	18.436.295,09	5.636.295,09
1.1.1.3.03.1.0.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	12.800.000,00	11.988.383,66		9.059.585,25	4.267.435,82	16.255.819,48	3.455.819,48
1.1.1.3.03.1.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.800.000,00	11.988.383,66		9.059.585,25	4.267.435,82	16.255.819,48	3.455.819,48
1.1.1.3.03.4.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.760.313,33		0,00	420.162,28	2.180.475,61	2.180.475,61
1.1.1.3.03.4.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	1.760.313,33		0,00	420.162,28	2.180.475,61	2.180.475,61
1.1.1.4.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	36.670.000,00	32.902.081,75		28.965.700,88	6.298.560,47	39.200.642,22	2.530.642,22
1.1.1.4.51.0.0.00.0	Impostos sobre Serviços	36.670.000,00	32.902.081,75		28.965.700,88	6.298.560,47	39.200.642,22	2.530.642,22
1.1.1.4.51.1.0.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	36.670.000,00	32.902.081,75		28.965.700,88	6.298.560,47	39.200.642,22	2.530.642,22
1.1.1.4.51.1.1.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.500.000,00	32.139.698,97		28.193.823,49	6.154.800,89	38.294.499,86	2.794.499,86
1.1.1.4.51.1.2.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240.000,00	273.865,05		225.785,87	47.680,63	321.545,68	81.545,68
1.1.1.4.51.1.3.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	580.000,00	276.060,68		315.035,94	54.122,70	330.183,38	- 249.816,62
1.1.1.4.51.1.4.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e M	350.000,00	212.457,05		231.055,58	41.956,25	254.413,30	- 95.586,70
		11.779.000,00	10.249.987,13		8.905.257,13	1.658.828,79	11.908.815,92	129.815,92
1.1.2.0.00.0.0.00.0	Taxas	11.779.000,00	10.249.987,13		8.905.257,13	1.658.828,79	11.908.815,92	129.815,92
1.1.2.1.00.0.0.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.484.000,00	3.607.161,50		2.958.891,31	522.473,40	4.129.634,90	645.634,90
1.1.2.1.98.0.0.00.0	Taxas de Inspeção, controle e fiscalização	3.484.000,00	3.607.161,50		2.958.891,31	522.473,40	4.129.634,90	645.634,90
1.1.2.2.00.0.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.295.000,00	6.642.825,63		5.946.365,82	1.136.355,39	7.779.181,02	- 515.818,98
1.6.0.0.00.0.0.00.0	Receita de Serviços	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.0.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.1.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65

Scanned with CamScanner

1.6.2.1.02.0.0.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	81.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 41.843,65
1.6.2.1.02.0.1.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	80.000,00	36.325,95		7.697,82	2.830,40	39.156,35	- 40.843,65
1.6.2.1.02.0.2.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 1.000,00
1.3.6	Cessão de direitos	0,00	491.693,55		0,00	75.218,18	566.911,73	566.911,73
1.3.6.1.01.01	Operacionalização de pagamentos	0,00	491.693,55		0,00	75.218,18	566.911,73	566.911,73
1.7.1.1.00.0.0.00.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	48.840.000,00	42.235.516,12		35.280.274,00	9.480.304,07	51.715.820,19	2.875.820,19
1.7.1.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	48.600.000,00	40.999.505,41		34.642.344,89	9.363.404,46	50.362.909,87	1.762.909,87
1.7.1.1.51.1.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	43.600.000,00	37.530.206,57		32.500.490,41	6.697.663,98	44.227.870,55	627.870,55
1.7.1.1.51.1.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mens	43.600.000,00	37.530.206,57		32.500.490,41	6.697.663,98	44.227.870,55	627.870,55
1.7.1.1.51.2.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	3.469.298,84		2.141.854,48	2.665.740,48	6.135.039,32	3.635.039,32
1.7.1.1.51.2.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	3.469.298,84		2.141.854,48	2.665.740,48	6.135.039,32	3.635.039,32
1.7.1.1.51.3.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	1.236.010,71		637.929,11	116.899,61	1.352.910,32	1.112.910,32
1.7.1.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	240.000,00	1.236.010,71		637.929,11	116.899,61	1.352.910,32	1.112.910,32
1.7.1.2.00.0.0.00.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.2.51.0.0.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.2.51.0.1.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	82.257,28		50.043,71	19.983,50	102.240,78	2.240,78
1.7.1.9.58.0.0.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	329.262,00		309.272,00	61.854,40	391.116,40	- 58.883,60
1.7.1.9.58.0.1.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	329.262,00		309.272,00	61.854,40	391.116,40	- 58.883,60
1.7.2.1.00.0.0.00.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	66.280.000,00	56.971.735,33		52.770.977,12	8.496.220,17	65.467.955,50	- 812.044,50
1.7.2.1.50.0.0.00.0	Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	41.410.839,27		36.850.345,39	7.399.111,85	48.809.951,12	809.951,12
1.7.2.1.50.0.1.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.000.000,00	41.410.839,27		36.850.345,39	7.399.111,85	48.809.951,12	809.951,12
1.7.2.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do IPVA	18.000.000,00	15.379.146,86		15.781.348,99	1.063.696,07	16.442.842,93	- 1.557.157,07
1.7.2.1.51.0.1.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.000.000,00	15.379.146,86		15.781.348,99	1.063.696,07	16.442.842,93	- 1.557.157,07
1.7.2.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	181.749,20		139.282,74	33.412,25	215.161,45	- 64.838,55
1.7.2.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	181.749,20		139.282,74	33.412,25	215.161,45	- 64.838,55
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	600.000,00	359.619,68		366.005,23	56.547,76	416.167,44	- 183.832,56
1.9.1.1.01.0.1.01.0	Multas Prevista Legislação específica	600.000,00	359.619,68		366.005,23	56.547,76	416.167,44	- 183.832,56
	TOTAL	204.590.000,00	180.168.609,09			33.103.704,85	213.272.313,94	8.682.313,94

Cacoal, 07 de Novembro de 2024

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n. 0361/PMC/2020

Scanned with CamScanner